



# Câmara de Capelinha

CNPJ Nº: 20.638.201/0001-26

LEI MUNICIPAL Nº 2.243 de 29 de setembro de 2021.

Denomina como Rua “**Josina Luíza da Rocha – Vó Josina**” logradouro público do município de Capelinha/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada como Rua “**JOSINA LUÍZA DA ROCHA – VÓ JOSINA**” a via pública que possui como ponto georeferencial e coordenadas: Início Latitude: 17°40'52.80”S e Longitude 42°31'1.28”O; e com término nas seguintes coordenadas: Latitude 17°40'52.96”S e Longitude 42°31'7.35”O.

**Parágrafo único:** Ao realizar o Plano Urbanístico para Regularização Fundiária da área que se encontra o Logradouro denominado por Esta Lei, conforme o art.36, II, IV, da Lei Federal 13.465/2017, o Poder Executivo deverá respeitar a denominação dada pela presente Lei.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo Municipal confeccionar placas indicativas com a denominação da citada via pública para serem afixadas em pontos estratégicos da rua, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente lei aos Correios, Cemig, Copasa, setor de arrecadações, operadoras de telefonia fixa e móvel e a outros meios de comunicação local e a quem mais possa interessar.

Publicado em 29/09/2021  
no hall da Prefeitura M.  
de Capelinha/MG.  
Vicente Alves Soares  
Controlador Interno



# Câmara de Capelinha

CNPJ Nº: 20.638.201/0001-26


**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do executivo municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
**Tadeu Filipe Fernandes de Abreu**  
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Publicado em 29, 09, 2021  
no hall da Prefeitura M.  
de Capelinha/MG.

  
**Vicente Alves Soares**  
Controlador Interno

Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Gilmar Isaías dos Santos e Valdeci Rodrigues Soares.